



Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.472/12

EMENTA: Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº. 1.464/2012 e dá outras providências

A Prefeita Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1.464/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Presidente da Câmara investido da elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá mensalmente verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio do Vereador.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de dezembro de 2012.

**Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos
Prefeita**